PROVIMENTO-CSM Nº 394, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul – NUGEP/TJMS, na forma da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45, inc. XIII, da Lei 1.511, de 5 de julho de 1994, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, dispondo sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a sobredita norma revogou a Resolução nº 160, de 19 de outubro de 2012, que tratava sobre a organização do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos no Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar, Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO que o ato normativo em comento estabeleceu prazo para que os Tribunais de Justiça organizem seus Núcleos de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), no âmbito de suas estruturas administrativas, como unidade permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul – NUGEP/TJMS, órgão permanente, vinculado à Vice-Presidência, o qual exercerá suas atividades na forma da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, bem como das disposições contidas neste Provimento.

Art. 2º O NUGEP/TJMS será composto por, no mínimo, 04 (quatro) servidores designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, dos quais pelo menos 75% devem integrar, de forma efetiva, o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça e possuir graduação em direito.

Parágrafo único. Para os fins de organização do NUGEP/TJMS, serão aproveitados os servidores, bem como a estrutura administrativa do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER).

Art. 3º O NUGEP/TJMS será supervisionado por uma Comissão Gestora composta por Desembargadores, designados por meio de ato próprio do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º O NUGEP/TJMS fica responsável pelas as atribuições dispostas no art. 7º da Resolução nº 235, de 13 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Os relatórios que se fizerem necessários serão encaminhados pelo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Para o exercício das atribuições estabelecidas neste artigo, o NUGEP/TJMS poderá contar com a colaboração de outras unidades do Tribunal.

Art. 5º O Tribunal de Justiça disponibilizará a participação de pelo menos 01 (um) integrante do NUGEP/TJMS nos eventos promovidos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Superior Tribunal de Justiça, que discutam os institutos de que tratam este Provimento e a Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Provimento nº 284, de 22 de março de 2013.

Campo Grande, 20 de junho de 2017.

Des. Divoncir Schreiner Maran

Presidente

Des. Julizar Barbosa Trindade

Vice-Presidente

Des. Romero Osme Dias Lopes

Corregedor-Geral de Justiça

DJMS-17(3823):6, 21.6.2017 (caderno 1)